GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 03/07/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 28/06/23
Protocolo

Altera dispositivos a lei complementar nº 78, de 27 de agosto de 2014, que "Regulamenta o comércio ambulante no Município de Cascavel, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 19 da Lei Complementar nº 78, de 27 de agosto de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19. Fica criada a Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes – COPLAA - composta por 26 (vinte e seis) membros, sendo 13 (treze) titulares e 13 (treze) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, assim distribuídos:

I - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

II - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, indicados pelo Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC;

III - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Vigilância Sanitária do Município de Cascavel;

IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar;

V - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da APPIS;

VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Sindilojistas;

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da ACIC;

VIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da AMIC;

IX - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

X - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente indicados pela Associação dos Camelôs Ambulantes de Cascavel - ACAC;

XI - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente indicados pelo Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Oeste do Paraná;

XII - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente indicados pela Associação dos Vereadores do Comércio Móvel de Cascavel - ACOMOVEL;

XIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

XIV - Revogado.

XV - Revogado.

§1º .....

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 19 de junho de 2023.

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivos a lei complementar nº 78, de 27 de agosto de 2014, que regulamenta o comércio ambulante no município de cascavel, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a composição da Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes.

Atualmente, a Comissão é composta por 28 (vinte e oito) membros, sento 14 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes, mas encontra-se desatualizada. Com a nova redação pretendida passará a contar com 26 (vinte e seis) membros, sendo 13 (treze) titulares e 13 (treze) suplentes.

Em reunião da Comissão, foi votada e aprovada a necessidade de incluir representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, para que a Secretaria possa ter direito a voto, e não apenas participação como membro ouvinte.

Ressaltamos que, embora a alteração pretendida trate apenas da inclusão de representantes da SEMDEC na Comissão, a proposta é que seja alterada a redação de todos os incisos do art. 19, da Lei Complementar nº 78, de 2014, a fim de facilitar a leitura e compreensão do texto.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração do presente Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 19 de junho de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
Alécio Natalino Espínola
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.